



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 1657

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE APIAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone fixo: _____

Celular: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.apiai.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _ , _ de _ de 2022.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1657/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ torna público, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 331 de 07 de novembro de 2007 e da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE APIAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais anexos. **E também sobre decisões constantes dos TC– 3166/989/15-2 e 14586/989/16-2 do TCE/SP)**

2. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **10 DE JUNHO 2022**, com início **às 14h**, na sala de Licitações, localizada na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.4. Caso não haja expediente na data acima mencionada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte.

2.5. No dia, hora e local mencionado no item 2.3, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

2.5.1. Credenciamentos dos representantes legais dos licitantes;

2.5.2. Recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e documentação;

2.5.3. Abertura dos envelopes propostas e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;

2.5.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.5.5. Realização dos lances verbais;

2.5.6. Abertura do envelope de habilitação contendo a documentação do licitante detentor do **MAIOR DESCONTO**;

2.5.7. Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

2.6. Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

3.2. O valor global estimado para esta contratação importa em **R\$ 746.356,50 (setecentos e quarenta seis mil trezentos cinquenta seis reais e cinquenta centavos)**.

3.3. O valor indicado no item 3.2 correspondem à média adquirida pela Prefeitura no ano anterior e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA**, face ao disposto no art. 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/2002.

5. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no mural da Prefeitura do Município de Apiaí, durante o expediente normal, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

5.2. O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação regional, no Quadro de Avisos e inteiro teor no site www.apiai.sp.gov.br.

5.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados.

5.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes proposta e documentação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no site da Prefeitura do Município de Apiaí, no endereço www.apiai.sp.gov.br

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os Pedidos de impugnações e informações, encaminhados por e-mail, fax ou por qualquer outro processo eletrônico poderão ser encaminhados no e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br, podendo ainda ser protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Apiaí, no seguinte endereço: Ladeira Manoel Augusto nº92 Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias de expediente.

6.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

6.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

6.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

7. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Apiaí e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

7.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Apiaí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

8.2. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

8.2.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.

8.3. Não poderão participar neste **Pregão**:

8.3.1. Sob a forma de consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.3.2. As empresas suspensas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

8.3.5. As empresas que estiverem sob processo de falência, judicialmente declarada;

8.3.6. Estrangeiras que não funcionam no País;

8.3.7. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O representante legal do licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

9.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.2. Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.2.1.

9.3. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativos a este pregão, ficando excluído da etapa de lances verbais, mantida o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço – maior desconto.

9.7. **No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VII.**

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar ao pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022
DATA DE ABERTURA: ____/2022
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, CNPJ E ENDEREÇO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022
DATA DE ABERTURA: ____/2022
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, CNPJ E ENDEREÇO

10.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

10.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

10.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

11.1. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada conforme itens constantes no Anexo I, com os seguintes elementos:

11.1.1. De preferência emitida por computador, em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

11.1.2. Fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial do licitante o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de pagamentos.

11.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

11.1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre tabela. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante;

11.1.5. Indicação do percentual de desconto;

11.1.6. Indicação dos prazos;

11.1.7. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11.1.8. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

11.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

11.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

11.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências.

11.4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

11.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos.

11.7. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2 - “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

12.1. O licitante deverá apresentar os documentos de Habilitação para participar da presente licitação, dentro do Envelope n.º 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

12.2. Relativos à Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de provas de diretoria em exercício; e

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. Os documentos relacionados no item 9 (do credenciamento) não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação".

12.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93):

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

12.3.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, como segue:

12.3.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.5.1. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

12.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006).



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.3.7.1. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.3.7 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

12.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

12.4.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.5.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (somente em caso positivo);

12.5.2. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.3. Declaração de disponibilidade da licitante que se vencedora apresentará, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, o acesso a tabela da montadora, da concessionária ou do fabricante das autopeças.

12.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.6.1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

12.6.1.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.6.1.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.6.2. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicado em órgão da imprensa oficial.

12.6.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

12.6.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.6.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

12.6.7. Serão exigidos para reapresentação apenas documentos desqualificados e não aceitos.

12.6.8. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores àquela data.

13. DA SESSÃO

13.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação, e ao recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

13.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

13.2.1. Retardatária, a não ser como ouvinte; ou

13.2.2. Que não apresente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.3. Será aplicada a penalidade prevista no item 26.4.4 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

13.4. No horário indicado para início do pregão, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

13.6. No mesmo ato, o pregoeiro receberá a declaração de que o licitante reúne condições de habilitação e os envelopes proposta e documentação procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes proposta, realizando os seguintes procedimentos:

13.6.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital, e desclassificação das que não atendam às exigências do instrumento convocatório.

13.6.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope proposta, não serão permitidas quaisquer retificações.

13.6.3. Classificação da proposta escrita de maior desconto e daquelas apresentadas com valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação ao maior desconto; ou

13.6.4. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de valores nas condições definidas no subitem anterior;

13.6.5. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor;

13.6.6. Colocação das propostas em ordem decrescente de valor cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.6.7. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo em valores distintos e crescentes.

13.7. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de menor valor, e as demais, pela ordem crescente de valores ofertados.

13.7.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subsequentes;

13.7.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das propostas.

13.9. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no item 26 deste Edital e demais cominações legais.

13.10. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

13.10.1. O pregoeiro poderá conferir os documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

13.11. Incumbe ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste pregão:

13.11.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

13.11.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

13.11.3. Adjudicar o objeto deste ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro.

13.11.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este pregão;

13.11.5. Encaminhar ao Prefeito, o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a contratação do objeto licitante vencedor.

13.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura do envelope “proposta” e abertura do envelope “documentação” em um único momento/dia ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.12.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

13.12.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.13. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

13.14. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes à sessão deste pregão.

13.15. Ultrapassada a fase de análise das propostas, exame das propostas e abertos os envelopes documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só após conhecidos o julgamento.

13.16. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.16.1. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.17. A abertura dos envelopes proposta e documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes do licitante presente no ato, tal circunstância será lavrada em ata.

13.18. Da ata relativa a este pregão constarão os nomes dos representantes credenciados dos licitantes, da análise das propostas, dos documentos de habilitação, dos valores das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação do licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

13.19. Após concluída a licitação e recebimento da nota de empenho os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo prazo de **08 (oito) dias úteis**, após o que serão destruídos.

14. DOS PREÇOS

14.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o detentor da ata registrado será convocado pela Prefeitura de Apiaí a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

14.1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

15.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ou com preços inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

15.1.2. Não atenderem as exigências contidas no edital deste pregão.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

15.1.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas no item anterior.

16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

16.1.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o indicado no Anexo I;

16.1.2. Caso haja alguma divergência entre proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

16.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste pregão, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

16.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

16.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência às condições aqui estabelecidas, bem como, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

16.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Apiaí ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Será considerada como mais vantajosa a oferta de **maior desconto por Item** (o referido critério, atende aos requisitos presentes ao TC – 3166/989/15-2 e 14586/989/16-2 do TCE/SP), e também o TC 17853/989/18 (ARAÇATUBA) e TC 22389/989/18. (BROTAS) proposto e aceito.

17.2. Verificado que a proposta de maior desconto atende as exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

17.3. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123/06, art. 44, *caput*):

17.3.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) inferiores ao maior desconto apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, § 2º);



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

17.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);

17.3.2.1. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º);

17.3.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n.º 123/06, art. 45, inciso III);

17.3.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 17.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inciso II).

17.3.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.4. Uma vez exercido o direito de preferência pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de valor superior, será declarada a melhor proposta àquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, § 1º).

17.5. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros definidos pela Administração.

17.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de maior desconto para que seja obtido preço melhor.

17.7. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

18. DO DESEMPATE

18.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

19. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

19.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

19.2.1. Julgamento das propostas;

19.2.2. Habilitação ou inabilitação do licitante;

19.2.3. Outros atos e procedimentos.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto às vencedoras.

19.4. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá as demais licitantes para, em querendo, apresentarem impugnação de seus termos, através de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, cuja intimação se dará na sessão do pregão.

19.4.1. Será franqueada aos licitantes, desde que requerida, vista imediata dos autos.

19.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e, caso não seja dado provimento, caberá ao Prefeito a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

19.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

19.8. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

19.9.1. Somente serão válidos os documentos originais;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

19.9.2. Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura .

19.9.3. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo geral, na sede da Prefeitura;

19.9.4. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

20. DA ATA DE REGISTRO

20.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 331/2007 no que couber e Anexo VI.

20.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

20.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

20.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 331/2007 e no Decreto n.º 7.892/2013.

20.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

20.5.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

20.5.2. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

20.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora/Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) For impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

20.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.9. A(s) Detentora / Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

20.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho;

- a) A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Detentora / Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

20.11. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação do Departamento de Compras.

21.2. O objeto deste pregão deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer despesa adicional, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Detentora da Ata.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

21.3. No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade na entrega, a Prefeitura procederá à imediata devolução.

21.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitem deste edital.

21.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

21.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.1.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.1.2. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

21.6. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os gêneros com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

22. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

22.1. Do Município:

22.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

22.1.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

22.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

22.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

22.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

22.1.6. Fiscalizar a execução do objeto, através de pessoa designada para essa finalidade;

22.2. Da Empresa Vencedora:

22.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

22.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

22.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

22.2.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;

22.2.5. Entregar o objeto da presente licitação, nos locais indicados;

22.2.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

22.2.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

22.2.8. Permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

22.2.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto do contrato;

23. DO ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução da Ata/fornecimento será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pela Secretário da pasta requisitante.

23.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura, para representá-la sempre que for necessário.

24. DAS DESPESAS

24.1. As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de recursos próprios, junto ao orçamento programa vigente no município através das dotações:

Gabinete do Prefeito: Unid. Orç. 02 01 – Unid. Ex. 02 01 01 – Func. Programática 04 122 0001 2001 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio R\$ 20.000,00

Secretaria de Administração: Unid. Orç. 02 03 – Unid. Ex. 02 03 01 – Func. Programática 04 122 0003 2008 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio R\$ 20.000,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Serv Urbanos: Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio R\$ 150.000,00

Secretaria de Educação e esportes: Unid. Orç. 02 06 – Unid. Ex. 02 06 02 – Func. Programática 12 361 0006 2014 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.210 Próprio / 02.200 Estadual / 05.200 Federal R\$ 180.000,00

Secretaria de Saúde: Unid. Orç. 02 07 – Unid. Ex. 02 07 01 – Func. Programática 10 301 0007 2028 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.310 Próprio / 02.300 Estadual / 05.300 Federal R\$ 150.000,00

Secretaria de Agropecuária: Unid. Orç. 02 08 – Unid. Ex. 02 08 01 – Func. Programática 20 606 0008 2032 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio R\$ 70.000,00

Secretaria de Assuntos Jurídicos: Unid. Orç. 02 09 – Unid. Ex. 02 09 01 – Func. Programática 02 061 0009 2033 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio R\$ 76.356,50

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente: Unid. Orç. 02 10 – Unid. Ex. 02 10 01 – Func. Programática 13 392 0010 2034 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio R\$ 30.000,00

Secretaria de Promoção e Assistência Social: Unid. Orç. 02 11 – Unid. Ex. 02 11 01 – Func. Programática 08 244 0011 2040 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.510 Próprio / 02.500 Estadual / 05.500 Federal R\$ 50.000,00.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Entregues e aceitas definitivamente o objeto, o licitante apresentará em 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura dos produtos entregues conforme previsto no Termo de Referência, constante do pedido inicial formulado pela secretaria interessada, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, serviços e documentos que compõe a competência da nota fiscal, preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços, bem como deverá constar agência e Conta Bancária pra depósito.

25.1.1. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

25.1.2. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

25.2. Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA, deverá apresentar o RELATÓRIO com todas as peças que foram solicitadas com devidos números dos empenhos e com a assinatura de recebimento do responsável.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

25.3. A Prefeitura de Apiaí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, objeto fornecido não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

25.4. A Prefeitura do Município de Apiaí poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

25.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

25.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Detentora da Ata.

26. DAS PENALIDADES

26.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura do Município de Apiaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adquiridos desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

26.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos adquiridos desta licitante e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

26.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.3. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

26.3.1. Atraso no fornecimento do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;

26.3.2. Não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

26.3.3. Não substituir imediatamente o objeto recusado;

26.3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

26.3.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

26.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

26.3.7. Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

26.4. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

26.4.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

26.4.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

26.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

26.4. Fizer declaração falsa;

26.4.5. Cometer fraude fiscal.

26.5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

26.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Apiaí, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

26.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.8. Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

26.10. As penalidades serão registradas no cadastro do Detentor da Ata, quando for o caso.

26.11. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

26.12. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

26.13. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

26.14. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

26.15. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

26.16. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.18. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

27. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

27.1. A critério da Prefeitura do Município de Apiaí, este pregão poderá:

27.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

27.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

27.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura do Município de Apiaí.

27.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

27.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

27.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e/ou Imprensa local.

28.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e/ou Imprensa local.

28.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração da Ata de Registro de Preço.

28.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

29. DAS CONDIÇÕES FINAIS

29.1. Em caso de dúvida ou impugnações, o interessado deverá contatar o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou pelo telefone 15 3552-8800 / 8824, ou e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br, no horário comercial, para obtenção de esclarecimentos que julgar necessários.

29.2. A **DETENTORA** da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

30.1.2. ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

30.1.3. ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

30.1.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

30.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

30.1.6. ANEXO VI – Modelo de Minuta da Ata Registro de Preço;

30.1.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de ME/EPP.

30.1.8. ANEXO VIII - Termo De Ciência E Notificação / Tribunal de Contas.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Apiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apiaí/SP, 23 de maio de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1657/2022

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE APIAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme segue:

ITEM 1: LINHA CASE
ITEM 2: LINHA CATERPILLAR
ITEM 3: LINHA CHEVROLET
ITEM 4: LINHA FIAT
ITEM 5: LINHA FORD
ITEM 6: LINHA HONDA
ITEM 7: LINHA INTERNATIONAL
ITEM 8: LINHA IVECO
ITEM 9: LINHA M.BENZ
ITEM 10: LINHA MASSEY FERGUSON
ITEM 11: LINHA MITSUBISHI
ITEM 12: LINHA NEW HOLLAND
ITEM 13: LINHA PEUGEOT
ITEM 14: LINHA RENAULT
ITEM 15: LINHA VW
ITEM 16: LINHA XCMG

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. De início, o critério de julgamento encontra guarida nos **TC 17853/989/18** e **TC 22389/989/18**, que contemplam o mesmo objeto deste processo, através de análise previa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2. Para o desenvolvimento das atividades diárias, a Prefeitura de Apiaí necessita da regular condição de uso dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução da população em geral e no atendimento de atividades direcionadas diretamente no atendimento da população.

2.2.1. Para tanto, a perfeita condição de uso dos veículos oficiais está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção específicas constantes nos manuais das fabricantes, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.2.2. O uso do critério de maior desconto sobre as Tabelas abaixo descritas se deve ao fato de ser impossível preverem-se quais peças e em que quantidade poderão ser demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Esta também é a justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.3. Optou-se por caracterizar as peças a serem fornecidas para execução dos serviços como de primeira linha, devendo ser **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**; sendo consideradas peças produzidas por fabricante nacional ou internacional; produzidas por fornecedores de peças de montadoras das respectivas marcas dos veículos; comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo; de produção do fabricante da linha do veículo comercializados nas concessionárias e pelas tabelas disponibilizadas pelos Softwares do Sistema Audatex, Cillia ou similar; para que seja possível o conhecimento do valor da referida peça na Tabela de Preços do Fabricante de cada veículo, nos casos em que esta informação estiver disponível nestes Sistemas (Softwares).

2.4. O orçamento prévio deverá ser executado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços e devidamente aceito pelo Departamento de Compras.

2.5. As peças deverão ser entregues dentro do prazo máximo previsto em cada Ordem de Serviço, que poderá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, sendo que a contagem do prazo de entrega somente se iniciará após o recebimento de Nota de Empenho por parte da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser de primeira linha, devendo ser **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**, de acordo com o disposto na Ordem de fornecimento;

3.2. São consideradas peças e componentes **Genuínas e ou Originais** de primeira linha:

- a) As produzidos por fabricante nacional ou internacional;
- b) As produzidas por fornecedores de peças de montadoras das respectivas marcas dos veículos;
- c) As comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;
- d) As de produção do fabricante da linha do veículo comercializados nas concessionárias;

3.2.1. Serão aceitas pela Prefeitura as tabelas disponibilizadas pelas montadoras dos veículos ou Softwares da Audatex, Cillia ou similares, para conferência, desde que seja respeitado os descontos nos valores das peças acertados em ata de registro de preços.

3.2.2. A Garantia das Peças: **90 (noventa) dias** ou **5.000 (cinco mil) quilômetros**, prevalecendo **o que ocorrer primeiro**;

3.2.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a Prefeitura, até a data da assinatura da “Ata de Registro de Preço”, o acesso à Tabela da Montadora, ou da Concessionária, podendo utilizar-se do software da Audatex, Cillia ou similar e também tabela tempária oficial.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.2.4. A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar declaração na fase de habilitação que apresentará para assinatura da Ata de Registro de Preços 1 (uma) das tabelas mencionadas no item 3.2.3.

3.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de realizar conferências com as Tabelas acima citadas e apontar incorreções e se as cotações apresentadas pela **DETENTORA DA ATA** apresentar valores superiores poderá rejeitar ou aplicar Sanções Estipuladas na Ata de Registro de Preço e exigir o fiel cumprimento ao pactuado, observando os critérios técnicos.

3.4. Não será permitido acréscimo nos valores das peças ao orçamento já aprovado pelas Secretarias Municipais. A **DETENTORA DA ATA** não poderá, em hipótese alguma, executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem no orçamento aprovado.

3.5. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE APIAÍ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3.6. A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE ficará incumbida de nomear Fiscal Qualificado para conferir e avaliar os orçamentos apresentados pela **DETENTORA DA ATA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o qual também terá a incumbência de, nos casos de irregularidades notificar a DETENTORA DA ATA e analisar a manifestação e propor ao/a Secretário (a) que seja acatada ou arquivada, ou propor as Sanções Contratuais devidamente fundamentadas ao Responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE**, a fim de serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, que, após Homologação do Senhor Prefeito, seja iniciado o Processo de Aplicação de Sanção Contratual respeitado a Legislação e o Direito de Ampla Defesa.

3.7. As peças constantes do presente edital referem-se especialmente as peças **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**;

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar a Prefeitura, até a data da assinatura da “Ata de Registro de Preço”, o acesso à Tabela da Montadora, ou da Concessionária, ou das fabricantes de autopeças.

3.9. Considerando a disponibilização da tabela, a aplicação do desconto ofertado para as aquisições decorrentes desta Ata, serão calculados com base no mês de referência da data da proposta.

4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA:

ITEM 1: LINHA CASE					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
9120	CASE	PA CARREGADEIRA W20E	-	1998	DIESEL



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9152	CASE	RETROESCAVADEIRA 580H	-	1994	DIESEL
9156	CASE	PA CARREG. W20E	-	2005	DIESEL
9205	CASE	PA CARREGADEIRA W20E	-	1998	DIESEL
ITEM 2: LINHA CATERPILLAR					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
9119	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120H	-	1998	DIESEL
9166	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120G	-	1990	DIESEL
ITEM 3: LINHA CHEVROLET					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
FFB9277	CHEVROLET	PRISMA 1.4AT LTZ	PRETA	2018	FLEX
FFQ9917	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB AT	PRETA	2018	FLEX
GIW2H54	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACT	BRANCA	2019	FLEX
FCF6777	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	BRANCA	2018	FLEX
FOS9871	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	BRANCA	2018	FLEX
FPU1675	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	BRANCA	2018	FLEX
GFM8783	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	BRANCA	2018	FLEX
GGZ1517	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACT	BRANCA	2020	FLEX
FHV7D84	CHEVROLET	S10 LS DD4	BRANCA	2022	DIESEL
EHE9156	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	BRANCA	2011	FLEX
FBI0957	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	BRANCA	2016	FLEX
ITEM 4: LINHA FIAT					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
DBS6190	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2009	FLEX
DBS6182	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2008	FLEX
FRT8478	FIAT	PALIO FIRE	BRANCA	2014	FLEX
FRT9827	FIAT	PALIO FIRE	BRANCA	2014	FLEX
DBS6198	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2010	FLEX
EHE9186	FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	BRANCA	2013	FLEX
EHE9177	FIAT	STRADA WORKING	BRANCA	2013	FLEX
EHE9178	FIAT	STRADA WORKING	BRANCA	2013	FLEX
DJL4596*	FIAT	DOBLÔ RONTAN AMB2	BRANCA	2010	FLEX
DJM7553*	FIAT	DUCATO MICROONIBUS	BRANCA	2013	DIESEL
DJP4269	FIAT	DOBLÔ AMBUL. (DAS)	BRANCA	2006	GASOLINA
EHE9160	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2011	FLEX
EHE9161	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2011	FLEX
FRC4318	FIAT	PALIO FIRE	BRANCA	2014	FLEX
FRN3796	FIAT	NOVO FIORINO 1.4 EVO	BRANCA	2015	FLEX
FSL4035	FIAT	PALIO FIRE	BRANCA	2014	FLEX
FTI9437	FIAT	PALIO FIRE	BRANCA	2014	FLEX
FTU4855	FIAT	PALIO FIRE	BRANCA	2014	FLEX



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

FTW5643	FIAT	UNO WAY 1.4	BRANCA	2014	FLEX
DKI6D61	FIAT	SIENA 1.4	BRANCA	2021	FLEX
ITEM 5: LINHA FORD					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
DBS6181	FORD	CAMINHÃO F4000 (CARR. ABERTA)	BRANCA	2008	DIESEL
EEQ7513	FORD	FIESTA FLEX	BRANCA	2009	FLEX
EHE9154	FORD	KA	PRETA	2011	FLEX
DBS6192	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	PRATA	2009	FLEX
EHE9151	FORD	TRANSIT JAEDI TUR	BRANCA	2010	DIESEL
BFG0872	FORD	CAMINHÃO BASC. F11000	BRANCA	1991	DIESEL
BFG1531	FORD	CAMINHÃO BASC. F11000	BRANCA	1992	DIESEL
EHE9152	FORD	TRANSIT JAEDI TUR	BRANCA	2010	DIESEL
EHE9167	FORD	FIESTA 1.6	BRANCA	2012	FLEX
FXG0773	FORD	CAMINHÃO CARGO 816 S	BRANCA	2014	DIESEL
EHE9187	FORD	FORD RANGER XL (AMBUL.)	BRANCA	2012	DIESEL
ITEM 6: LINHA HONDA					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
CRX5416	HONDA	MOTO CG-125 TITAN	AZUL	2003	GASOLINA
ITEM 7: LINHA INTERNATIONAL					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
FTN8098	INTERNATIONAL	CAMINHÃO BASC. 4400P7 6X4	BRANCA	2014	DIESEL
ITEM 8: LINHA IVECO					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
EHE9159	IVECO	ONIBUS IVECO	AMARELA	2011	DIESEL
EHE9189	IVECO	CAMINHÃO VERTIS 130V	BRANCA	2013	DIESEL
DBS6163	IVECO	VAN (AMB.) - C/GAB.MÉD.	BRANCA	2003	DIESEL
ITEM 9: LINHA M.BENZ					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
BWB8905	M.BENZ	ÔNIBUS MB-1318	AMARELA	1991	DIESEL
CDL6932	M.BENZ	ÔNIBUS MB-1115	AMARELA	1990	DIESEL
CLJ4527	M.BENZ	ÔNIBUS MB-1314	AMARELA	1987	DIESEL
DBS6197	M.BENZ	ONIBUS	AMARELA	2010	DIESEL
FHC1577	M.BENZ	SPRINTER VAN 15L	BRANCA	2014	DIESEL
FWI0791	M.BENZ	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	BRANCA	2017	DIESEL
FZA9368	M.BENZ	SPRINTER VAN 15L (UTI)	BRANCA	2014	DIESEL
CMW3701	M.BENZ	MICRO-ÔNIBUS 23L.SEE	BRANCA	2005	DIESEL
CZA9470	M.BENZ	MICRO-ÔNIBUS 29L.	PRATA	2002	DIESEL
CDV2541	M.BENZ	MICRO-ÔNIBUS 24L.	BRANCA	2002	DIESEL
DJL2507*	M.BENZ	ONIBUS	AMARELA	2009	DIESEL



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

EHE9172	M.BENZ	VOLARE ONIBUS 26 L 152 CV	AMARELA	2012	DIESEL
EHE9174	M.BENZ	VOLARE MICRO-ONIBUS 16 L	AMARELA	2013	DIESEL
FMX9402*	M.BENZ	VOLARE MICRO-ONIBUS V6L EM 16 L	AMARELA	2013	DIESEL
FQD6199	M.BENZ	VOLARE MICRO-ONIBUS V6L EM 16 L	AMARELA	2014	FLEX
EHE9162	M.BENZ	ONIBUS VOLARE 33 L	BRANCA	2011	DIESEL
EHE9183	M.BENZ	VOLARE ONIBUS 35 LUG	BRANCA	2013	DIESEL
FPK3069	M.BENZ	AMBULANCIA SPRINT RONTAN	BRANCA	2017	DIESEL
ITEM 10: LINHA MASSEY FERGUSON					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
9767	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRIC. MF-275	-	2007	DIESEL
ITEM 11: LINHA MITSUBISHI					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
GFB2498	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	BRANCA	2018	DIESEL
ITEM 12: LINHA NEW HOLLAND					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
9771	NEW HOLLAND	TRATOR AGRIC. NH-75	-	2011	DIESEL
ITEM 13: LINHA PEUGEOT					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
DBS6188	PEUGEOT	MICROONIBUS BOXER	BRANCA	2009	DIESEL
FZL3495	PEUGEOT	BOXER M350LH 15L	BRANCA	2014	DIESEL
FDX8257	PEUGEOT	PARTNER REVES AMBULANCIA	BRANCA	2018	FLEX
ITEM 14: LINHA RENAULT					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
FYA8702	RENAULT	MASTER GCASAMIC1 12L	BRANCA	2017	DIESEL
EHE9163	RENAULT	MASTERAMB RONTAN	BRANCA	2010	DIESEL
EZP7816	RENAULT	MASTER ALTER AMB2	BRANCA	2018	DIESEL
FKD7E38	RENAULT	MASTER NIKS AMB2	BRANCA	2020	DIESEL
FNU0I31	RENAULT	MASTER MBUS L3H2	BRANCA	2020	DIESEL
FUP3662	RENAULT	MASTER FURGÃO L1H1	BRANCA	2018	DIESEL
GBA7D35	RENAULT	MASTER L2H2 PR	BRANCA	2020	DIESEL
GEF4645	RENAULT	MICRO-ONIBUS MASTER 16 L	BRANCA	2015	DIESEL
GGU3558	RENAULT	MICRO-ONIBUS MASTER 16 L	BRANCA	2018	DIESEL
CKU4A78	RENAULT	KWID	BRANCO	2021	FLEX
BSZ8A38	RENAULT	KWID	BRANCO	2021	FLEX
ITEM 15: LINHA VW					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

EHE9171	VW	KOMBI 9L	BRANCA	2012	FLEX
EHE9170	VW	KOMBI	BRANCA	2012	FLEX
DBS6169	VW	MICRO-ÔNIBUS 27 LUG.	BRANCA	2006	DIESEL
DJM9715*	VW	MICRO-ÔNIBUS M.GRANMINI 22L	AMARELA	2013	DIESEL
DJM9887*	VW	ÔNIBUS M.GRANMINI 55L	AMARELA	2013	DIESEL
DJM9906*	VW	ÔNIBUS M.GRANMINI 55L	AMARELA	2013	DIESEL
FPI3804	VW	ÔNIBUS MID GRAN RURAL ESC	AMARELA	2014	DIESEL
EHE9155	VW	GOL 1.0 GIV	PRETA	2011	FLEX
CDZ4139	VW	CAMINHÃO BASC. 24.220	BRANCA	1999	DIESEL
CPV9909	VW	CAMINHÃO BASC. 24.220	BRANCA	1999	DIESEL
CPV9910	VW	CAMINHÃO BASC. 24.220	BRANCA	1999	DIESEL
CQG6302	VW	GOL 16 V	CINZA	1998	GASOLINA
CZA9471	VW	CAMINHÃO 13.180 (COL. LIXO)	BRANCA	2002	DIESEL
DAJ4020	VW	CAMINHÃO 13.180 (COL. LIXO)	BRANCA	2002	DIESEL
DBS6173	VW	KOMBI 1.4	BRANCA	2007	FLEX
DBS6179	VW	GOL CITY 1.0 FLEX VW	BRANCA	2007	FLEX
DBS6189	VW	GOL 1.0	BRANCA	2009	FLEX
DBS6194	VW	CAMINHÃO PIPA	BRANCA	2010	DIESEL
CUB6331*	VW	MASCA GRANMICRO	BRANCA	2019	DIESEL
DBS6175	VW	KOMBI 1.4	BRANCA	2007	FLEX
DBS6193	VW	KOMBI	BRANCA	2009	FLEX
DBS6199	VW	GOL 1.0 GIV	BRANCA	2010	FLEX
DCP9862*	VW	MASCA GRANMICRO	BRANCA	2019	DIESEL
FSC7695	VW	GOL CITY MB	BRANCA	2014	FLEX
FSH8817	VW	GOL CITY MB	BRANCA	2014	FLEX
FTH3520	VW	GOL CITY MB	BRANCA	2014	FLEX
ITEM 16: LINHA XCMG					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL
	XCMG	PA CARREGADEIRA LW300KV	AMARELA	2021	DIESEL

5. DA VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS:

R\$ 746.356,50 (setecentos e quarenta seis mil trezentos cinquenta seis reais e cinquenta centavos)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo Administrativo n.º ____/2022-
Pregão Presencial – Registro de Preços n.º ____/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador com RG e CPF),, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do representante/sócio/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
At. - Comissão de Licitações

**Ref.: Processo Administrativo n.º _____/2022-
Pregão Presencial – Registro de Preços n.º _____/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador com RG e CPF)....., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do representante/sócio/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
At. - Comissão de Licitações

**Ref.: Processo Administrativo n.º _____/2022-
Pregão Presencial – Registro de Preços n.º _____/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador com RG e CPF)....., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do representante/sócio/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2022

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

ITEM _____	
Descrição	Desconto
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_____ %

- Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES:

- 01)** Declaramos que a proposta apresentada inclui todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 02)** Declaramos que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega do envelope n.º 1 - Proposta de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 03)** Declaramos que o produto ofertado é de qualidade e atende aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- 04)** Declaramos que o prazo para a entrega/fornecimento será em conformidade com Anexo I do Edital;
- 05)** Declaramos estar de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital;
- 06)** Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
(assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022, DE ____ DE _____ DE 2022

A **Prefeitura do Município de Apiaí**, inscrita no CNPJ n.º 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto n.º 92 – Centro,, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a DETENTORA DA ATA, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado....., celebram a presente Ata, após a realização de licitação na modalidade de Pregão – Registro de Preços sob o n.º ____/2022, e de conformidade com o disposto, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no artigo 54, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme apurado no Pregão Presencial – Registro de Preços n.º ____/2022, e relacionado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste pregão será fornecido, conforme necessidade da Prefeitura, mediante pedido do setor responsável.

2.2. O objeto deste pregão deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer despesa adicional, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Detentora da Ata.

2.3. No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade na entrega, a Prefeitura de Apiaí procederá à imediata devolução.

2.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitem deste edital.

2.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.2. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. A Detentora da Ata se compromete a fornecer as peças com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura do Município de Apiaí, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.
- 3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º ____/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o negociado no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- 4.1. A DETENTORA da Ata deverá garantir a qualidade do objeto, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 4.2. A DETENTORA da Ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do objeto fornecido.
- 4.3. O departamento recebedor verificará se as se o objeto, está em conformidade com as exigências contidas no processo licitatório e assim será dado o aceite e será encaminhada a nota fiscal para pagamento.
- 4.4. Havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o gestor da Ata de Registro de Preço efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;
- 5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 5.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- 5.5. Entregar o objeto da presente licitação, nos locais indicados;
- 5.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 5.8. Permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 5.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.2. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 6.3. Prestar à Detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 6.6. Fiscalizar a execução do objeto, através de pessoa designada para essa finalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura de Apiaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adquiridos desta Detentora da Ata, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento) sob o valor dos produtos adquiridos desta Detentora da Ata, e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento da Detentora da Ata com a Prefeitura de Apiaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2. Aplicam-se à Detentora da Ata as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

7.2.1. Atraso no fornecimento do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;

7.2.2. Não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

7.2.3. Não substituir imediatamente o objeto recusado.

7.2.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.2.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

7.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

7.2.7. Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

7.3. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, a Detentora da Ata que:

7.3.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

7.3.2. Falhar ou fraudar na execução da presente Ata;

7.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.3.4. Fizer declaração falsa;

7.3.5. Cometer fraude fiscal.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

7.4. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Detentora da Ata ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata quando for o caso.

7.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

7.9. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

7.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

7.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.14. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8.3. Considerando a disponibilização da tabela oferecida, a aplicação do desconto ofertado para as aquisições decorrentes desta Ata, serão calculados com base no mês de referência da data da proposta.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de recursos próprios, junto ao orçamento programa vigente no município através das dotações:

Gabinete do Prefeito: Unid. Orç. 02 01 – Unid. Ex. 02 01 01 – Func. Programática 04 122 0001 2001 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio

Secretaria de Administração: Unid. Orç. 02 03 – Unid. Ex. 02 03 01 – Func. Programática 04 122 0003 2008 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio

Secretaria de Obras e Serv Urbanos: Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio

Secretaria de Educação e esportes: Unid. Orç. 02 06 – Unid. Ex. 02 06 02 – Func. Programática 12 361 0006 2014 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.210 Próprio / 02.200 Estadual / 05.200 Federal

Secretaria de Saúde: Unid. Orç. 02 07 – Unid. Ex. 02 07 01 – Func. Programática 10 301 0007 2028 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.310 Próprio / 02.300 Estadual / 05.300 Federal

Secretaria de Agropecuária: Unid. Orç. 02 08 – Unid. Ex. 02 08 01 – Func. Programática 20 606 0008 2032 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio

Secretaria de Assuntos Jurídicos: Unid. Orç. 02 09 – Unid. Ex. 02 09 01 – Func. Programática 02 061 0009 2033 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente: Unid. Orç. 02 10 – Unid. Ex. 02 10 01 – Func. Programática 13 392 0010 2034 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.110 Próprio

Secretaria de Promoção e Assistência Social: Unid. Orç. 02 11 – Unid. Ex. 02 11 01 – Func. Programática 08 244 0011 2040 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 1.510 Próprio / 02.500 Estadual / 05.500 Federal

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Apiaí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11.1. Entregues e aceitas definitivamente o objeto, o licitante apresentará em 5 (cinco) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura dos produtos entregues conforme previsto no Termo de Referência, constante do pedido inicial formulado pela secretaria requisitante, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, serviços e documentos que compõe a competência da nota fiscal, preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços, bem como deverá constar agência e Conta Bancária pra depósito.

11.1.1. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.1.2. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

11.2. A NOTA FISCAL deverá relacionar todas as peças solicitadas e entregues.

11.3. A Prefeitura do Município de Apiaí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, objeto fornecido não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4 A Prefeitura do Município de Apiaí poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste prego.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Detentora da Ata.

11.7– Juntamente com a NOTA FISCAL, a empresa deverá, também, apresentar as certidões do FGTS, INSS, CNDT e Tributos mobiliários para comprovação de sua regularidade durante o período de execução da Ata de Registros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO

12.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento por ele denominado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

13.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Apiaí poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o detentor da ata registrado será convocado pela Prefeitura para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

13.1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1. A pedido, quando:

14.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

14.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

14.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.1.2.7. O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Apiaí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

16.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato da Ata no Jornal de circulação local e regional, Mural do Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

18.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro da presente Ata é o da cidade de Apiaí, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

1 _____ - RG _____

Nome

2 _____ - RG _____

Nome:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2022**, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____ Assinatura: _____